



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 11 DE 12 DE JULHO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem suplementadas:

01010103100012001319011740000- Subsídios- R\$ 8.513,68
01010103100012001319013020300- INSS Agentes Políticos- R\$ 13.234,60
01010103100012001339014140000- Diárias no País- R\$ 1.000,00
01020103100012002319011010100- Venc. e Vant. Fixas Serv- R\$ 12.872,03
01020103100012002319011430000- 13 Salário- R\$ 624,05
01020103100012002319013020100- INSS Servidores- R\$ 1.214,03
01020103100012002339030170000- Mat. Proces. Dados- R\$ 2.000,00
01020103100012002339039730000- Transporte Servidores- R\$ 1.000,00

Total..... R\$ 40.458,39

Art.2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes rubricas já existentes:

01010103100012001319013020500- INSS s/ Conv. Extraord- R\$ 80,34
01010103100012001319016040000- Convocação Extraord- R\$ 2.750,00
01010103100012001339030990000- Outros Mat. Consumo- R\$ 443,15
01010103100012001339039730000- Transporte Servidores- R\$ 500,00
01010103100012001339093010300- Indenização Loc. Veíc Serv- R\$ 541,39
01010103100012001339093020100- Rest. Desp. Ev. Alim- R\$ 250,00
01020103100012002319011450000- Férias Abono Const- R\$ 706,09
01020103100012002319011460000- Férias Pqto Antecipado- R\$ 2.900,00
01020103100012002319013990000- Outras Obrigações Patr- R\$ 950,00
01020103100012002339030040000- Gás e Outros Mat. Engar- R\$ 120,00
01020103100012002339030070000- Gêneros de Alimentação- R\$ 1.430,08

SP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

01020103100012002339030160000- Material Expediente- R\$ 3.186,89
01020103100012002339030210000- Mat. Copa e Cozinha- R\$ 287,10
01020103100012002339030220000- Mat. Limp. E Prod. Higien- R\$ 925,52
01020103100012002339030250000- Mat. Manut. Bens Móveis- R\$ 1.291,80
01020103100012002339030260000- Mat. Elétrico Eletr- R\$ 150,00
01020103100012002339035010000- Asses. E Cons. Técn. E Jur- R\$ 3.402,68
01020103100012002339036060000- Serv. Técn. Prof- R\$ 1.400,00
01020103100012002339039010000- Assinatura Per. E Anuid- R\$ 427,50
01020103100012002339039080000- Manutenção Software- R\$ 1.135,00
01020103100012002339039110000- Locação Software- R\$ 2.520,00
01020103100012002339039170000- Manut. Cons. Máq. E Equip- R\$ 2.556,20
01020103100012002339039220000- Exp. Congr. E Conf- R\$ 4.700,45
01020103100012002339039430000- Serv. Energia Elétrica- R\$ 800,00
01020103100012002339039470000- Serv. Comun. Em Geral- R\$ 600,00
01020103100012002339039580000- Serv. Telecomunicações- R\$ 944,29
01020103100012002339039630000- Serviços Gráficos- R\$ 541,00
01020103100012002339039810000- Serv. Bancários- R\$ 128,82
01020103100012002339039900000- Serv. Publicidade Legal- R\$ 329,98
01020103100012002339039930000- Serv. Publ. Útil. Públ- R\$ 375,00
01020103100012002339039970000- Despesas Teleproces- R\$ 1.025,00
01020103100012002449052350000- Equip. Proces. Dados- R\$ 1.500,00
01020103100012004339039230000- Festividade e Homenagens- R\$ 432,50
01020103100012005469071020000- Amort. Div. Contr. Gov- R\$ 1.127,61

Total.....R\$ 40.458,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 12 de julho de 2005

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 12 de julho de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores

O referido Projeto de Lei tem por finalidade atender solicitação desse Poder Legislativo, conforme ofício nº 150, de 01 de julho de 2005.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

